



# CÓDIGO DE ÉTICA

### Preâmbulo

A Mozambique Logistics & Equipment Vendor SA - MOLV, SA, preza pelos seus princípios empresariais e fortalece a sua actuação ética de forma transparente e legítima no relacionamento com as partes interessadas: Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Concorrentes, Entidades Governamentais, Meios de Comunicação, Meio-Ambiente e ocupacional e outras Entidades, através do presente Código de Ética.

O presente documento retrata todos os princípios éticos e padrões de conduta emitidos pela Direção do MOLV, que fundamentam o crescimento, a competitividade e a criação de valor da organização.

Seguindo o nosso lema “Mais do que um parceiro de confiança”, o presente código define a visão de como a MOLV actua com os diversos públicos, tendo como base, os valores de Qualidade, Consistência, Entusiasmo, Diversidade, Fiabilidade e Integridade.

As normas do presente código devem ser compreendidas, aceites e praticadas por todos os colaboradores da MOLV, independentemente da sua posição hierárquica, funções e responsabilidades.

A MOLV assume, neste sentido, que só através de uma conduta ética e socialmente responsável é possível contribuir para o fortalecimento do setor da economia social e para um verdadeiro desenvolvimento sustentável.

Esta ainda, compromete-se em monitorar, avaliar, rever e comunicar periodicamente o estabelecido no presente código.

Victor Manguela

---

**Managing Partner**

**Maputo, 23 de Novembro de 2023**

## 1. OBJECTIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

O presente Código tem como objectivo:

- Servir de referência individual e coletiva para as atitudes e os comportamentos dos colaboradores, para que todos sigam os mesmos valores e padrões de conduta;
- Ser uma referência para a conduta profissional de todos os trabalhadores da MOLV;
- Consciencializar, esclarecer e divulgar os valores e princípios éticos da MOLV para que todos no seu seio possam exercer com dignidade e honestidade as acções profissionais que lhes competem;
- Assegurar a existência e a partilha dos valores e normas de conduta, reforçando uma cultura organizacional comum e assim criar um ambiente de trabalho que promova o respeito, a integridade e a equidade;
- Garantir que a prossecução da missão da MOLV é compatível com os seus princípios éticos e de conduta;
- Contribuir para a concretização da responsabilidade social e ambiental da MOLV;
- Eliminar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
- Divulgar o compromisso da MOLV reforçando a sua imagem pública e a confiança na organização;
- Assegurar uma relação de confiança entre todas/os as/os dirigentes e todas/os as/os trabalhadores e as partes interessadas;

Este código destina-se a todos os colaboradores da MOLV independentemente do seu nível hierárquico, e suas partes interessadas, no que diz respeito:

- Ao comportamento, atitudes e actos individuais;
- Às relações externas com todas as entidades externas (públicas ou privadas);
- Às atividades em relação ao meio ambiente e às comunidades;
- Ao relacionamento da empresa e colaboradores com a sociedade em geral.

## 2. TERMOS E DEFINIÇÕES

**MOLV** - Mozambique Logistics & Equipment Vendor SA;

**Código de Ética** - é um documento onde constam os valores que pautam a actuação da organização, assim como os princípios éticos e as normas de conduta a que a organização e os suas partes interessadas se vinculam e assumem como seus;

**Clientes** – corresponde as pessoas singulares ou colectivas a quem Molv presta serviços;

**Conflito de interesses** – é acto gerado quando os interesses pessoais de um colaborador da MOLV interfira, seja distinto, seja incompatível ou compita com os interesses da MOLV, na medida em que estes, actualmente ou potencialmente, impeçam o exercício dos seus deveres de isenção e imparcialidade na prossecução dos interesses da Empresa e do público;

**Fornecedores ou prestadores de serviço** – designam-se as pessoas colectivas ou singulares que fornecem produtos ou prestam serviços a MOLV;

**Parte Interessada/ stakeholder** - Pessoa ou Direcção que pode afectar, ser afectada por, ou considerar-se como sendo afectada por uma decisão ou actividade da MOLV;

**Colaborador / trabalhador** – designam-se as pessoas vinculadas à MOLV por meio de contrato de trabalho, devidamente celebrados à luz da legislação laborar em vigor.

### 3. DIRECÇÃO ESTRATÉGICA

#### 3.1. Missão, visão e valores

##### Missão

Desenvolver relações comerciais duradouras, mantendo os mais elevados padrões de integridade em todas as nossas acções.

##### Visão

Proporcionar soluções inteligentes ágeis e eficazes aos nossos clientes e parceiros através de ferramentas robustas, seguras, intuitivas e profissionais capacitados, qualificados e entusiasmados tendo como valor principal de referência “custo benefício”.

##### Valores

- Qualidade;
- Consistência;
- Entusiasmo;
- Diversidade;
- Fiabilidade e
- Integridade.

### 4. PRINCÍPIOS

Os princípios éticos traduzem os valores da MOLV, rumo aos mais elevados padrões de actuação.

No exercício das suas funções, os trabalhadores da MOLV estão obrigados ao cumprimento dos instrumentos, políticas e procedimentos da MOLV, bem como a subordinação à Constituição da República de Moçambique e à Legislação aplicável, devendo ter uma conduta responsável e eticamente correta em todos os momentos e em todas as circunstâncias.

#### **4.1. Qualidade**

Os trabalhadores da MOLV devem exercer as suas actividades de forma a garantir um trabalho bem feito em busca da perfeição, tendo em consideração ao factor humano, motivação, objetivos estabelecidos, realização pessoal, atendimento das necessidades dos clientes, assim como excedência das suas expectativas.

#### **4.2. Consistência**

Os trabalhadores da MOLV devem garantir a conformidade na prestação de serviços de forma a exceder a expectativa dos clientes, assim como garantir a capacidade de prestar serviços conforme a demanda, tendo em consideração as experiências obtidas em actos anteriores.

#### **4.3. Entusiasmo**

Os trabalhadores da MOLV dever exercer suas actividades com um grande interesse e dedicação; garantir uma participação activa e proactiva aos diversos assuntos da MOLV e garantir uma comunicação eficiente e eficaz internamente e com o exterior, na medida do necessário, sempre obedecendo os procedimentos estabelecidos pela MOLV.

#### **4.4. Diversidade**

Este princípio traduz-se no reconhecimento de todas as pessoas, assim todos os trabalhadores da MOLV devem:

- Opor-se a qualquer forma de discriminação, quer nas relações internas, quer nas relações exteriores, seja pela idade, sexo, género, orientação sexual, situação matrimonial, religião ou convicções, etnia, língua, instrução, situação económica, condição social, física ou mental, ou a qualquer outro fator discriminatório;
- Assumir um compromisso com a diversidade e igualdade de oportunidades para todos, respeitando os atributos únicos e as perspetivas de cada pessoa, seja nas relações internas ou externas;

- Prestar serviços sem discriminação de qualquer natureza e sem preferências ou interesses pessoais;
- Diferenciar convicções pessoais e obrigações profissionais.

A Molv, na qualidade de entidade empregadora, deverá também:

- Promover o tratamento equitativo e a igualdade de oportunidades de trabalho e progressão, sem qualquer tipo de discriminação;
- Salvar o pagamento e benefícios igualitários para todos os que ocupam serviços similares e/ou com níveis similares de responsabilidade.

### **Liderança Responsável**

Os responsáveis hierárquicos devem ser exemplares no cumprimento das normas e promover a formação, esclarecimento, acompanhamento e avaliação das suas equipas. Num sentido de melhoria contínua e transparência, devem ainda garantir uma gestão participativa, em que todas e todos devem contribuir com sugestões e/ou preocupações.

### **Prevenção do assédio moral e/ou sexual**

O assédio moral é um processo extremo de hostilização no ambiente de trabalho e define-se como qualquer comportamento abusivo e/ou indesejado (como gestos, palavras, atitudes ou comportamentos), de forma sistemática, praticado por colegas e/ou chefias, com o intuito de intimidar e afetar a dignidade, a integridade psíquica ou física de uma pessoa, criar um ambiente de trabalho hostil ou desestabilizador ou ainda diminuir a autoestima com vista a, no limite, conduzir ao seu afastamento do posto de trabalho.

O assédio sexual é todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. Pode ocorrer através de actos, insinuações, contatos físicos forçados e convites impertinentes com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual.

Assim, os trabalhadores da MOLV devem:

- Não tolerar qualquer forma de assédio, moral, sexual ou psicológico, de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou de ameaça;
- Ouvir o outro e respeitá-lo, mesmo quando existam divergências, construindo relações onde todas as pessoas tenham espaço para se expressar sem ofensas;
- Promover ambientes de trabalho saudáveis, não criando nem tolerando comportamentos ofensivos, intimidadores ou hostis, que possam caracterizar situações de constrangimento, desrespeito, abuso de poder e assédio

#### **4.5. Fiabilidade**

Os trabalhadores da MOLV devem garantir e transmitir confiança aos clientes e outras partes interessadas de forma a manter os altos graus de credibilidade que lhe são confiados.

A confidencialidade, por sua vez é um aspecto importante a realçar, que diz respeito ao valor e propriedade da informação recolhida em resultado de relacionamentos profissionais, que deverá ser salvaguardada, salvo se existir um direito ou um dever legal ou profissional de divulgar, não podendo ser utilizada para vantagem pessoal ou de terceiros. Assim, os trabalhadores da MOLV devem:

- Promover a observância do sigilo no tratamento e manuseamento da informação interna e externa, salvaguardando a não ocorrência de acesso inapropriado e de divulgação indevida;
- Respeitar a proteção de dados pessoais, sendo os mesmos utilizados apenas para os fins legalmente previstos;
- Garantir a comunicação, partilha e registo de informação entre a Molv e as/os demais parceiras/os, abstendo-se de ocultar ou reter qualquer informação/documentação pertinente ao bom funcionamento dos serviços;
- Manter a confidencialidade da informação, preservando essa obrigação mesmo após a cessação do vínculo laboral.

#### **4.6. Integridade.**



Todos os trabalhadores da MOLV deverão pautar-se pelos valores da integridade e da coerência, através da promoção da atitude de honestidade pessoal, boa-fé e responsabilidade, em articulação direta com a sua missão, valores, visão e objetivos, ao:

- Garantir objetividade e independência absoluta entre os interesses pessoais e os interesses da organização;
- Adotar sempre o máximo profissionalismo e comportamento ético nas relações internas e externas;
- Utilizar a cortesia nas mensagens e documentos institucionais, agindo sempre com cautela na hora de se manifestar em nome da MOLV;
- Estabelecer com as partes interessadas relações que se caracterizam pela clareza, coerência, verdade e transparência, tendo subjacente os valores e os princípios consagrados neste Código;
- Promover o diálogo crítico, de forma construtiva, na definição de novos métodos e processos que contribuam para a melhoria contínua da atuação da MOLV;
- Agir com dedicação e disciplina no cumprimento das tarefas a desempenhar, procurando atualizar e aperfeiçoar continuamente as competências profissionais, em benefício do desenvolvimento pessoal e da organização;
- Atuar em defesa dos interesses da MOLV;
- Trabalhar em equipa para a concretização de objetivos que pertencem a um projeto comum e não competir com as/os colegas através do recurso a métodos desleais e injustos;
- Promover a colaboração entre departamentos e colegas, através da partilha de experiências profissionais, propiciando o funcionamento mais eficaz de cada serviço;
- Evitar conflitos com colegas;
- Evitar que assuntos particulares interfiram no tempo de trabalho de forma desproporcionada.

A Molv, na qualidade de entidade empregadora, deverá também:

- Cooperar de forma activa e plena com todas as partes interessadas, numa lógica de responsabilidade social, atendendo a critérios de eficiência, respeito, consideração e resposta aos interesses das partes envolvidas;
- Promover o bem-estar físico e psicológico de todos trabalhadores da Molv;
- Motivar os trabalhadores para que estes permaneçam na organização e prosperem no seu desenvolvimento profissional;
- Promover práticas de conciliação entre a vida familiar e profissional;
- Promover o empreendedorismo organizacional e os valores organizacionais seguindo padrões éticos, sociais e morais.

### **Prevenção de Conflito de interesses**

Existe conflito de interesses sempre que os trabalhadores da MOLV tenham ou possam vir a ter interesses privados ou pessoais em determinada matéria que possam influenciar, direta ou indiretamente, mesmo que aparentemente, o desempenho imparcial e objetivo das respetivas funções. Assim, os trabalhadores da MOLV devem:

- Evidenciar e comunicar situações que possam configurar conflito de interesses, nomeadamente a existência, direta ou indireta, de interesses pessoais de que se possa retirar potencial vantagem pessoal, financeira ou de outra ordem para si própria/o ou terceiros, independentemente das relações existentes, e que possa influenciar o desempenho no exercício das suas funções;
- Informar a/o superior hierárquica/o, sempre que for previsível, a ocorrência de conflito de interesses, e solicitar formalmente, quando justificado, a escusa do exercício dessa função específica, com a finalidade de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente;
- Não utilizar conhecimentos privilegiados, adquiridos no decorrer da atividade profissional, em benefício próprio e/ou de terceiros.

### **Formação e desenvolvimento de competências**

A formação e desenvolvimento de competências tem subjacente o acesso a oportunidades de formação e de educação que permitam contribuir eficazmente para o desenvolvimento da missão organizacional. Assim, todas e todos nós deveremos:

- Reconhecer a formação profissional como fator potenciador da melhoria de desempenho e reforço da motivação;
- Assegurar a participação em ações de formação e capacitação, sempre que necessário;
- Procurar a permanente atualização de conhecimentos e o contínuo desenvolvimento profissional;
- Manter um conhecimento atualizado das práticas profissionais, através de uma atitude proactiva de procura de conhecimentos de âmbito profissional, numa perspetiva de corresponsabilização

A Molv, na qualidade de entidade empregadora, deverá também:

- Assegurar a qualificação profissional dos trabalhadores;
- Complementar os conhecimentos técnicos e a experiência profissional dos trabalhadores;
- Contribuir para a realização pessoal e profissional dos trabalhadores.

### **Prevenção da fraude e corrupção**

Entende-se a corrupção como a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para/o própria/o ou para terceiros. Assim, os trabalhadores da MOLV devem:

- Conhecer e agir de acordo com o Legislação anticorrupção em vigor no País.

## **5. RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO**

### **Responsabilidade individual**

A responsabilidade individual é um dever e um direito de todas as pessoas, pelo que se considera ser um valor orientador da conduta dos trabalhadores da MOLV. Assim, os trabalhadores da MOLV devem:

- Manter independência e isenção, abstendo-nos de qualquer acção que prejudique arbitrariamente a MOLV;
- Cumprir as normas constantes dos documentos orientadores da MOLV;
- Adoptar uma postura profissional e uma conduta ética;
- Pautar pela integridade pessoal e profissional, capacidade crítica e espírito de iniciativa;
- Conhecer os próprios limites, promovendo a autorresponsabilização pela qualidade do trabalho e o reconhecimento dos erros cometidos, corrigindo-os e evitando-os no futuro;
- Zelar pela eficiência no exercício das funções, atuando de forma profissional e ética;
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos ou danos provocados à MOLV.

### **Responsabilidade social e ambiental**

A MOLV assume de forma voluntária ações que não se esgotam ao estrito cumprimento da legislação, procuram elevar o grau de exigência da sua atuação. Assim, a MOLV deverá:

- Adotar práticas organizacionais coadunadas com o desenvolvimento social, a proteção ambiental, o respeito pelos direitos fundamentais e uma gestão transparente com a conciliação dos interesses das diferentes partes interessadas;
- Sensibilizar, promover e divulgar boas práticas ambientais;
- Adotar estratégias e instrumentos de desenvolvimento ambiental sustentável.

### **Segurança e Saúde no Trabalho**

No âmbito do seu Sistema de Gestão da Qualidade, Saúde e Segurança no Trabalho com o objetivo melhorar as condições e o ambiente de trabalho. A saúde no trabalho abrange a promoção e a

manutenção do mais alto grau de saúde física e mental e de bem-estar social dos trabalhadores em todas as profissões. Assim, a MOLV deverá:

- Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis (Norma ISO 45001, lei do trabalho e outros) em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho;
- Promover um ambiente de trabalho sadio e seguro, adotando medidas de preservação da integridade física, mental e moral;
- Cumprir as regras de segurança, sendo dever dos trabalhadores informar as hierarquias ou os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da organização;
- Reconhecer a saúde e a segurança no local de trabalho como um direito fundamental do ser humano, valorizando a vida e respeitando a integridade física e moral das pessoas.

#### **Utilização de recursos da organização**

Considera-se fundamental a preservação e garantia do bom uso dos recursos da organização, pelo que os trabalhadores da MOLV devem:

- Respeitar e proteger o património da MOLV;
- Utilizar apenas para uso oficial os recursos físicos e financeiros da MOLV, salvo se a sua utilização privada tiver sido explicitamente autorizada, e não permitir a utilização abusiva dos mesmos por terceiros;
- Adoptar, no exercício da sua actividade, medidas que evitem o desperdício de recursos, utilizando-os de forma proporcional e compatível com os objetivos definidos;
- Manter e actualizar os registos de despesas realizadas no exercício da atividade profissional por forma a assegurar o correto reembolso das despesas realizadas.

#### **Ofertas e gratificações**

Os trabalhadores da MOLV não devem receber compensações, ofertas e gratificações ou outras considerações especiais como contrapartida do cumprimento do seu dever em relação ao negócio da MOLV;

No entanto, é permitido ao trabalhador da MOLV, o recebimento de ofertas nas seguintes condições:

- Quando destinada ao serem integradas no Património da MOLV, não obstante o recebimento de ofertas será vedado, se o valor for superior a 1500,00 MZN e se ocorrer dentro de 1 ano anterior ou posterior, dentro dos quais a MOLV esteja a praticar algum serviço.
- Ofertas por ocasião de datas festivas, desde que não ultrapassem os limites estabelecidos no ponto anterior;
- Ofertas que excedam os limites estabelecidos, ao recebe-las o trabalhador deverá informar por escrito e canaliza-las a Direcção da MOLV, que irá determinar a sua utilização.

### **Dúvidas/Reclamações e Sugestões**

Em caso de dúvidas, estes deverão consultar a Direcção para esclarecimentos prévios pelos contactos: [comercial@molvholding.co.mz](mailto:comercial@molvholding.co.mz).

### **Incumprimento**

A falta de conhecimento destas normas ou má interpretação não justifica uma conduta antiética, e nem exime da responsabilidade resultante do incumprimento do presente código, pelo que, os actos cometidos em violação dos princípios serão remetidos a sua devida responsabilização.

## **6. ADESÃO AOS PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA MOLV**

A conduta ética é fundamental para estabelecer e sustentar relações legítimas, produtivas e duradouras entre organizações. Para a prevenção da corrupção, para a adesão a normas éticas e para a responsabilidade e transparência na prossecução da sua missão, a MOLV promove junto de todos os seus trabalhadores e partes interessadas aplicáveis, a subscrição do presente Código de Ética, através da assinatura de um termo de adesão (ANEXO I).

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NA

## 8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Entidade	Responsabilidade
Gestão estratégica	Rever, aprovar, disponibilizar, divulgar, garantir e cumprir integralmente com o código.
SGQST	Elaborar, rever, garantir e cumprir com o código
Colaboradores da Molv e partes interessadas pertinentes	Cumprir e reportar quaisquer desvios na implementação do Código

## 9. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data da Última Revisão	Revisão nº	Responsável	Descrição da alteração
17/11/2023	00	GE	Documento original

**10. TABELA DE APROVAÇÃO**

Entidade	Função	Nome	Assinatura e data
Director	Aprovar		

**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

Eu, \_\_\_\_\_, BI nº \_\_\_\_\_, venho, por meio desse Termo de Adesão, ratificar minha adesão ao Código de Ética da MOLV, conforme publicado no dia XX de XXXXXX de 2023, atestando que o recebi e li, comprometendo-me a observar suas disposições e a denunciar qualquer prática que possa configurar suposta violação a ele.

Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_

Maputo, xx de Novembro de 2023